



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620

LEI Nº 470/93

DATA - 02 de abril de 1.993.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a colocar um Pôsto de Combustíveis e acessórios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

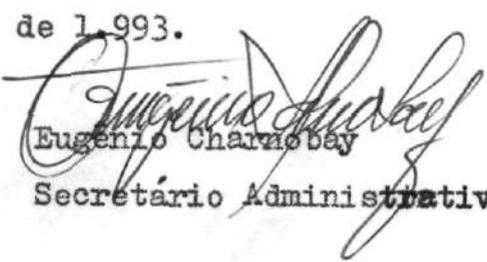
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os equipamentos completos para a instalação de um Pôsto de Combustíveis, bem como os equipamentos para uma borracharia e lavagem de veículos.

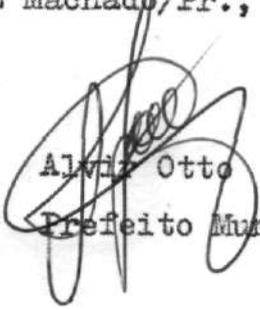
Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo 1º desta LEI, serão considerados como recursos financeiros, o excesso de arrecadação verificados nesta LEI.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 02 de abril de 1.993.


Eugênio Charnobay

Secretário Administrativo


Alvir Otto

Prefeito Municipal